

## A IMPORTÂNCIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE PESSOAL PARA O SETOR EMPRESARIAL.

**Bruna Camila Santos Pereira<sup>1</sup>, Sabrina Domingos Santos<sup>2</sup>,**

<sup>1</sup>Graduanda do curso de Logística, Faculdade de Tecnologia de Botucatu (FATEC).

bruna.pereira20@fatec.sp.gov.br

<sup>2</sup>Graduanda do curso de Gestão Empresarial, Faculdade de Tecnologia de Botucatu (FATEC).

sabrina.santos21@fatec.sp.gov.br

### RESUMO

As normas, regras e leis que estabelecem a convivência em sociedade, onde o aumento populacional, contribuiu com a necessidade de identificar cada integrante que a compõe, ocasionou na criação de institutos de registro de pessoas. O investimento em assegurar que as autoridades governamentais obtivessem maior controle populacional, contribuiu na identificação de infratores, na participação cívica, assegurando que o indivíduo tenha acesso a seus direitos, no combate a fraudes e outras políticas públicas a fim de garantir que as leis e normas fossem bem exercidas. Este processo de identificar está intrinsecamente direcionado aos processos de gestão de uma empresa, tendo a necessidade de reconhecer seus colaboradores e registrá-los. Em uma organização, nos métodos tecnológicos, o acesso em ambientes digitais necessita de um cadastro seguro, para que somente pessoas autorizadas tenham acesso à base de dados, mercadorias, e na alocação de tarefas ao contribuído, entre outros fatores necessários para o bom funcionamento da empresa. O descaso e a desinformação sobre o real propósito da carteira de identidade, fomenta os casos de ações fraudulentas, vazamento de informações confidenciais, e riscos de intrusões sem autorização. O presente artigo, traz como intuito, propagar informações corretas de como se adequar a atualização dos documentos civis.

**Palavras-chave:** Documento de Identidade. Cadastro. Gestão.

### 1. INTRODUÇÃO

Rotineiramente pessoas são impedidas em prosseguir com serviços públicos, bancários, entre outros, devido à falta de documentos de identidade atualizados e com mau estado de conservação. Conseqüentemente o transtorno de regularização dos documentos às pressas, acaba por ser um procedimento burocrático. Desta forma para evitar que tais situações possam a vir ocorrer, a atualização desses documentos é necessária e essencial.

Á necessidade de confiabilidade da identidade no ramo empresarial, impacta em diversos setores. Permitindo questionar se, é seguro confiar as finanças a um desconhecido? Ou até mesmo passar dados confidenciais a terceiros? Dentro dos aspectos da gestão, a credibilidade dos *stakeholders* é um ponto de extrema seriedade. E tende a transparecer essa imagem, á investidores, colaboradores e clientes externos e internos.

O avanço tecnológico, proporcionou maior facilidade, em transações financeiras por meio digital, autenticações de documentos, abertura de contas e compras. Isso tudo trazendo vantagens, viabilizando desta forma a praticidade e o comodismo. Com a facilidade de acesso a esses processos, as fraudes e golpes via internet tiveram avanços. Segundo um levantamento da Serasa Experian, a cada nove segundos, um brasileiro é vítima de uma tentativa de golpe (SERASA, 2022).

Abordando esses fatores, e objetivando a relevância desta documentação, aborda-se temas, como: segurança na internet, o que é e para que serve o documento de identidade, crimes de falsa identidade, e salienta-se como tema central do presente artigo, a relevância do documento de identidade no setor empresarial.

## **2. DESENVOLVIMENTO DA SITUAÇÃO PROBLEMA**

A vivência em sociedade apresentou um estilo de vida com regras, departamentalização, leis e criação de órgãos de fiscalização. Os órgãos a serem criados de forma setorial, tiveram a intenção de deixar os processos de emissão para documentos mais rápido, eficaz e com menos sobrecarregamento laboral de seus colaboradores, além de descongestionar setores públicos em filas de espera, análise processual e com falta de atendimentos humanizados.

Em contextualização com o autor do livro “sistema organização e métodos” (REBOUÇAS, 2009), a departamentalização tem como definição os agrupamentos de organizações que atendem os critérios específicos de atividades e recursos, tais como humanos, financeiros, tecnológicos e materiais. De modo geral os departamentos devem possuir uma conexão e ter como separação essencial uma atividade que os envolvam ou aglutinem de modo que os assuntos abordados sejam correlatos.

### **2.1. Documentos De Identificação.**

Um documento de identificação pessoal se caracteriza como o conjunto específico de informações sobre uma pessoa, sendo ele oficial e expedido por uma autoridade competente e autorizada pelo governo e as normas que o regem.

De acordo com a lei 12037/2009, os documentos válidos em território nacional, são o Registro Geral (RG) e o Nacional de estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social física (CTPS) e a Carteira de

Identidade Profissional. Entretanto, a aceitação desses documentos pode ser recusada por algumas instituições, a fim da mesma requerer um documento exato, por motivos de finalidades específicas.

Embora a numeração do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) esteja presente na maior parte dos documentos citados, ele por si só não pode ser considerado um documento de identificação. Ademais pela presente Lei de ordem Nº 14.534, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, publicada e apresenta, conta com normativas referente a inclusão do CPF como número identificador, ou seja, será introduzido no documento como a numeração principal, entretanto contará com os recursos de identificação já utilizados nos layouts de RG´s anteriores.

### 2.1.1 Registro Geral (RG)

A desatenção sobre o factual desígnio do documento de identificação, impele os cenários de atividades fraudulentas, afinal os procedimentos contemporâneos trazem diversas facilidades a rotina, e a não atualização dos documentos, podem e causam armadilhas aos usuários que não buscam adequação.

O que diz respeito a validade do documento, deve-se partir da premissa de nem um outro fator tenha deixado o documento desatualizado ou inválido. Até a presente data, o documento RG é dado como sem validade, o mesmo é ressaltado pelo Portal do governo do Estado, em uma matéria datada de 2015. No qual é citado: “Embora a lei determine que essa identificação não tenha prazo de validade determinado no país, vários órgãos passaram a exigir data de emissão de até dez anos para combater fraudes”. (PORTAL DO GOVERNO, 2015).

Em concomitância com o Decreto Nº 10.977, de 23 de Fevereiro de 2022, O RG passará a de fato ter uma validade, em contrapartida não serão todas as cédulas que seguirão esse padrão, haverá restrições de idade. Será de **5 (cinco) anos**, para faixa etária de 0 (zero) anos a 11(onze) anos, de **10 (dez) anos** para pessoas de 12 (doze) anos completos a 59 (cinquenta e nove) anos e **prazo indeterminado** para pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos. Podendo ter a validade negada em razão de informações que comprometam a identificação.

### 2.2. Falsidade Ideológica.

A falsidade ideológica de acordo com etimologia apresentada pelo dicionário Michaelis, a etimologia da palavra ideológico advém do grego antigo e deriva a palavra ideologia com o

significado de aparência, ou protótipo ideal, já a falsidade vem do latim “*FALSITAS.ATIS*” e traz como significado imagem, ao realizar junção dos dois conceitos atingimos a tradução, imagem de protótipo, ou seja, uma idealização da imagem, como a personificação deve se parecer ou como gostaria de ser.

Segundo Wells (2017), Todas as fraudes implicam algum tipo de engano, porém, nem todo ato de enganar se configura como fraude. De acordo com o autor, quatro elementos são fundamentais e precisam estar presentes para que ocorra uma fraude. Apresentação de informações falsas, consciência de que as informações eram falsas no momento em que foram comunicadas, confiança da vítima na veracidade das informações falsas, prejuízos decorrentes da confiança da vítima nas informações falsas. Na esfera jurídica, falsidade ideológica é a ação de adulterar, falsificar, inserir ou reproduzir documentos como informações errôneas, com agravante de penalidade judicial caso seja de forma consciente.

### **2.3. Crime Cibernético E *Phishing*.**

Atividades ilegais realizadas no meio digital, são considerados crimes cibernéticos, podendo ser fraudes, espionagem, vírus, violações de dados. O que leva organizações e pessoas a sofrerem esses crimes, são compartilhamento de dados pessoais, senhas fracas, acesso a links suspeitos, entre outros fatores que contribuem para que criminosos tenham acesso a essas informações.

O *Phishing*, é uma violação de dados, na qual os hackers, por meio de falsos e-mails, links e anexos, se passam por empresas, bancos ou redes sociais, para obter informações confidenciais. Sendo um procedimento ilegal eficaz para obtenção de senhas de cartão, dados pessoais, arquivos e documentos confidenciais, (CNN,2023). De acordo com o relatório da PSafe, empresa de cibersegurança, o Brasil teve um aumento de 97% em fraudes financeiras, conhecida como *phishing* bancários, entre 2022 e 2021. Segundo a empresa Proofpoint, de segurança, em torno de 25% das empresas brasileiras, já sofreram com fraudes de *phishing*,

#### **2.3.1. Prevenções Contra Fraude.**

Antes de falar sobre a fraude é importante conhecer o contexto e o significado de fraude. O “triângulo da fraude” no qual consiste na apresentação triangular dos fatores que levam a uma

fraude, na base apresentam-se as oportunidades, que se entende quando o prestador de atendimento representante do serviço e sistema público ou privado observa um oportuno vantajoso da imputar uma fraude, já a pressão é dimensionado quando um elemento com grau hierárquico acima do atendente acaba lhe causando desconforto, pressão ou induz a prestação de atividades ilegais pra resolução de uma tarefa atribuída, e na ponta da pirâmide encontra-se a racionalização, é quando o atendente está consciente de suas ações e ás faz com a ciência de tirar proveito da situação. (CRESSEY, 1953)

As prevenções são diversas, entretanto como apontado pela autora MAGALLA (2013) Algoritmos de criptografia utilizados para descriptografar informações são exemplos desses sistemas de segurança. Um exemplo adicional é o firewall, que atua como uma barreira entre a rede interna privada e as redes externas. O firewall não apenas auxilia na prevenção de acessos não autorizados aos sistemas, mas também possibilita que uma organização estabeleça uma política de segurança de rede para regular o fluxo de tráfego entre sua rede e a Internet.

#### **2.4. Responsabilidade Empresarial**

As regras são expressões de ordem, condizendo com uma norma ou ordem determinada por uma autoridade legal, do qual o descumprimento é sujeito a implicações. Ela abrange permissões e proibições, de natureza impositiva, determinando uma conduta. A Regra tende a disciplinar, quando há seu descumprimento, diferenciando da norma, que quando não ocorre, não há penalidade. A regra pode ser empregada em contratos empregatícios, políticas, manuais entre outros documentos formais, aplicados por uma organização, empregador ou instituição educacional, (PANTALEÃO, 2022).

A lei é um preceito, desenvolvida para definir regras. Sendo um ato normativo regulado pelo poder legislativo, estabelecidas com maior poder autoritativo, tendo poder sobre todo individuo de um país ou jurisdição. Formalizado em estatutos, constituições e regulamentos definindo direitos e responsabilidades dentro de uma sociedade. Tangendo o poder de resultar em prisão, multas ou outras sanções, a quebra da mesma (SILVA, 2014).

A empresa, possui responsabilidade pelos dados pessoais tanto de seus colaboradores, clientes e investidores. As informações nas quais possuem, necessitam ser armazenadas de forma segura, e utilizada de maneira adequada, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No instante que o funcionário, inicia suas atividades dentro da empresa, o empregador obrigatoriamente precisa registrar o contratado, de acordo com o Artigo 41 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943. A vista disso, a responsabilidade em oficializar a contratação, e estar em ordem com a legislação trabalhista, ratifica a indispensabilidade do documento de identidade no processo contratual, já que a mesma exige a apresentação da carteira de trabalho e previdência social, cópia do RG, CPF, inscrição no PIS, entre outros documentos requisitados no processo de admissão, (BEZERRA, 2019).

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo, promove a conscientização, sobre a identificação do colaborador, sinalizando como uma ferramenta essencial no setor de recurso humanos e na logística de pessoas em uma corporação. Auxilia na segurança, na reputação da instituição e no cumprimento das obrigações legais, de forma eficaz para toda equipe.

Conscientizar as corporações, para que as mesmas promovam uma consciência cidadã entre seus funcionários, aumenta a credibilidade e promove a segurança interna. O entendimento da necessidade de identificação da população, intento as normas da sociedade, adequando para o cumprimento das leis, é a premissa para que a segurança pública tenha menos vulnerabilidade, perante as tentativas fraudulentas.

Finda-se também a condução de uma síntese para esclarecimentos, e norteador referente as análises das formas de validade da carteira de identidade como documento de identificação pessoal, desta forma baseamos a condução do artigo às normas, regras, decretos e leis vigentes na estruturação hierárquico social e legal.

### **REFERÊNCIA**

**BEZERRA, D. Vai contratar? Confira os documentos para admissão e suas obrigações.**

Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/vai-contratar-confira-os-documentos-para-admissao-e-suas-obrigacoes/822527662>>. Acesso em: 26 set. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.037, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009. **Identificação criminal do civilmente identificado.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112037.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112037.htm) Acesso em: 27 set. 2023.

CRESSEY, Donald R. *Other people's money: a study in the social psychology of embezzlement.* Glencoe, Illinois: The Free Press, 1953.

CNN, D. **Entenda o que é phishing e como se proteger desse golpe.** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/phishing/>. Acesso em: 26 set. 2023.

DECRETO Nº 10.977, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. **Art. 15. O prazo de validade da Carteira de Identidade será estabelecido.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm). Acesso em: 26 set. 2023.

Dicionário Online de Português. **MICHAELIS**, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/>. Acesso em: 26 set. 2023.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **sistemas, organização e métodos: uma abordagem gerencial.** 18. ed. São Paulo: atlas, 2009.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **LEI Nº 14.534, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/114534.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114534.htm). Acesso em: 27 set. 2023.

PANTALEÃO, **REGRAS QUE DEVEM SER RESPEITADAS - EMPRESAS.** Disponível em: [https://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/regulam\\_interno.htm#:~:text=O%20Regulamento%20Interno%20das%20empresas>](https://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/regulam_interno.htm#:~:text=O%20Regulamento%20Interno%20das%20empresas>.). Acesso em: 26 set. 2023.

**Seu RG já tem 10 anos? Então veja como fazer a 2ª via no Poupatempo** | Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/seu-rg-ja-tem-10-anos-entao-veja-como-fazer-a-2-via-no-poupatempo/>. Acesso em: 27 set. 2023.

**Serasa Experian aponta que um brasileiro é alvo de tentativa de fraude a cada 9 segundos.**

Disponível em: <https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/estudos-e-pesquisas/serasa-experian-aponta-que-um-brasileiro-e-alvo-de-tentativa-de-fraude-a-cada-9-segundos/>. Acesso em: 27 set. 2023.

**Norma e lei,** Elvys Wanderley de Melo Silva. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/33384/norma-e-lei>>. Acesso em: 26 set. 2023.

MAGALLA, Asherry. **Security, prevention and detection of cyber crimes.** Tumaini University Iringa University College. Cyber Crime. 2013.

WELLS, Joseph T. **Corporate fraud handbook: prevention and detection.** 5. ed. Wiley, 2017.